



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2026/SEDEC/MT
(Processo SIGADOC nº. SEDEC-PRO-2026/00308)**

O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO- SEDEC, neste ato representada por sua ORDENADORA DE DESPESAS, designada pela Portaria nº 015/2019/SEDEC/GAB, publicada no D.O.E. no dia 21 de janeiro de 2019, torna público, que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE (LOTE ÚNICO)**, fundamentando no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, bem como regulamentação no Decreto Estadual nº 1.525, de 23 de novembro de 2022 e fundamentos das demais legislações aplicáveis.

Os preços poderão ser ofertados eletronicamente entre os dias **14 de maio de 2026 até o dia 21 de maio de 2026 às 08h59min – horário de Cuiabá/MT (09h59min – horário de Brasília/DF)**, via sistema SIAG (Sistema de Aquisições Governamentais do Estado de Mato Grosso), Sistema sob o Suporte da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão/SEPLAG que pode orientar em dúvidas de inserção no referido sistema pelos telefones: (65) 3613-3606/3616 e e-mails: portalaquisicoes@seplag.mt.gov.br; fornecedores@seplag.mt.gov.br.

A verificação das propostas e etapa de lances, enviadas pelo sistema, será realizada a partir das **09h00min – horário de Cuiabá/MT (10h00min – horário de Brasília/DF)**, do dia 21 de maio de 2026.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente DISPENSA DE LICITAÇÃO é a escolha de proposta mais vantajosa economicamente para a Administração Pública, MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE (LOTE ÚNICO), de Aquisição de Fragmentadoras de Papel, a fim de atender as demandas da Sedec-MT, conforme descrição, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1. A contratação será via LOTE ÚNICO, com base no termo de Referência anexo:

LOTE ÚNICO					
ITEM	CÓDIGO SIAG	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	0019415	Fragmentadora de Papel. Tipo de trituração: Manual/Automática, nível de segurança: mínimo P3 capacidade de folhas automática: mínimo 300 folhas, capacidade de folhas manual: mínimo de 15 folhas, largura da entrada: 220mm, nível de ruído: máximo 65 DB, características adicionais: tritura grampos/clipse de papel cartões, capacidade do cesto: mínimo 50 litros, proteção contra sobrecargas: sim, proteção contra superaquecimento: sim, indicação de cesto cheio: sim, garantia: mínimo 12 meses, potência mínimo 310 W, Voltagem: 110 V.	02	R\$ 5.819,15	R\$ 11.638,30
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 11.638,30 (onze mil seiscentos e trinta e oito reais e trinta centavos)					



SEDEC/PRO-2026/00308 - Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/WFMR-QZGU-LZ22-XUGH>. Juntado em 12/05/2026 15:45:40 por PAULO JUNIOR.



Assinado com senha por PAULO CESAR DE OLIVEIRA JUNIOR - GERENTE / GAQ - 11/05/2026 às 16:17:38, ANDREA ANDOLPHO DE MORAES - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 11/05/2026 às 16:28:53 +1 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 36854420-7760 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36854420-7760>



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



1.1.2 O preço estimado do item e do lote encontram-se na tabela acima, totalizando **RS 11.638,30 (onze mil seiscientos e trinta e oito reais e trinta centavos)**, o custo estimado total da contratação, a fim de verificação dos interessados do preço máximo de aceitação pela Administração, como critério de aceitabilidade das propostas.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, disponível no endereço eletrônico no site <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>, no link “Portal de Aquisições no menu Fornecedores – ícone Acesso ao Sistema SIAG, mediante digitação de login e senha pessoal e intransferível do representante credenciado.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual para cadastro no E-Fornecedor, no link <HTTPS://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/home/index.php?pg=ver&c=21> disponível no Portal da SEPLAG- MT, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. Não poderão participar direta ou indiretamente desta dispensa:

I - Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;

II - Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;

III - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com o órgão ou entidade promotora da licitação;

IV – Que tenha servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da dispensa como empregado da empresa, principalmente ocupando os cargos de gerente, administrador, sócio, dirigente ou responsável técnico;

V – Empresas que se enquadrem no art. 14 da Lei 14.133/2024, incisos I a VI e seus parágrafos;

VI - Estrangeiras que não funcionem no País;

VII - Consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões, e dada as características do mercado, as empresas interessadas podem, de forma isolada, atender as condições e os requisitos de habilitação previstos neste Edital e posteriormente fornecer o objeto;

VIII – Empresas que não sejam Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, em razão da exclusividade da disputa – artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº. 123/06.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica/SIAG, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da rodada eletrônica de preços – dispensa eletrônica.

3.2. Os preços ofertados na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração.

3.3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência (Anexo I), assumindo o proponente o compromisso de fornecer os bens, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido e justificado, sua substituição.

3.4. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

3.5. A proposta deverá ser formulada em papel timbrado ou carimbada com o CNPJ da empresa, datada e assinada por seu representante legal, juntamente com os documentos à sua habilitação – Modelo da Proposta no Anexo II deste aviso.

3.6. A partir da data prevista (**14 de maio de 2026**), as propostas serão recebidas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização previsto na primeira parte deste aviso (**às 08h59min – horário de Cuiabá/MT (09h59min – horário de Brasília/DF do dia 21 de maio de 2026)**), respeitando o prazo mínimo de três dias úteis, conforme prevê artigo 75, §3º da Lei 14.133/2021 e artigo 150, *caput* do Decreto Estadual nº. 1.525/2022.

3.7. A partir do comando do(a) Agente de Contratação inicia-se a fase de lances e o encerramento ocorrerá de forma automática após dez minutos do início, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar, sendo o próximo passo: a fase de análise das propostas por esta Administração Pública.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrada a fase de lançamento de proposta e fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. No momento de verificação das propostas lançadas, se a de **menor preço** estiver acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado no procedimento da dispensa eletrônica.

4.2.4. Caso um fornecedor integre contrato utilizado para a formação do preço estimado ou tenha apresentado orçamento para tanto, a sua contratação somente será permitida se o valor ofertado na consulta eletrônica for igual ou menor àquele que compõe o preço de referência, salvo justificativa constante nos autos.

4.3. No caso de o julgamento das propostas apresentadas restar fracassado, a SEDEC poderá:

I – fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou a sua situação no que se refere à habilitação; ou

II – republicar o procedimento; ou

III – valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

4.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta conforme subitem 3.5, realinhada, caso tenha havido negociação, sendo solicitados os documentos complementares (documentos de habilitação e outros exigidos neste aviso), no prazo de vinte e quatro horas.

4.4.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação, podendo ser prorrogada.

4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

I - Contiver vícios insanáveis;

II - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

III - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.5.1. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



4.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos para comprovar habilitação serão solicitados do fornecedor mais bem classificado.

5.2. Admite-se a substituição por registro cadastral válido emitido pelo:

I – Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, gerenciado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão/SEPLAG;

II – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, gerenciado pelo Poder Executivo Federal.

5.3. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP – Brasil) ou certificado corporativo avançado do Poder Executivo Estadual correspondente a assinatura eletrônica avançada, prevista na Lei Estadual nº. 11.767, de 24 de maio de 2022.

5.4. Considerando artigo 138 do Decreto Estadual nº. 1.525/2022, como neste caso será entrega imediata e o estimado esta com valor inferior a ¼ (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, serão exigidos apenas os seguintes documentos para fins de habilitação:

5.4.1. Contrato ou Estatuto Social atualizado;

5.4.2. Documento de identidade do sócio administrador e procurador, se houver, com a procuração respectiva.

5.4.3. Declaração conforme modelo do Anexo III, nos moldes do artigo 136 do Decreto Estadual nº. 1.525/2022.

5.5. **A SEDEC ainda, por meio da Agente de Contratação**, consultará prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública através de consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União.

6. DA GARANTIA EXIGIDA

6.1. A contratada deverá garantir a qualidade dos bens adquiridos conforme as normativas vigentes.

6.2. Deverão ser rigorosamente observadas às especificações do produto, respeitando-se os requisitos mínimos exigidos e as normas pertinentes, sem preferência de marcas.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



- 6.3.** O equipamento deverá ter garantia contra defeitos ou vícios de fabricação que seja no mínimo o tempo de garantia fornecido pelo fabricante.
- 6.4.** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência, devendo ser substituído, a contar da notificação da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.
- 6.5.** Em caso de falha ou defeito técnico do equipamento durante o período de garantia, a contratante deverá notificar a fornecedora, para que sejam tomadas as devidas providências.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Conforme Item 7 do Termo de Referência, anexo I deste edital.

8. MODELO DE GESTÃO DA EXECUÇÃO

8.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega estão indicados no Termo de Referência, nos itens 7, 8, 9, 10, 19, 21, 22 e 23.

9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

9.1. Conforme Item 17 e 18 do Termo de Referência.

10. SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 10.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 10.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 10.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 10.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 10.1.9.** Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.11.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



- 10.1.12.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 10.1.13.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.1.14.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 10.1.15.** Advertência pela falta do subitem 10.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 10.1.16.** Multa:
- 10.1.16.1. **Moratória:** 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da nota fiscal/fatura, por dia de atraso no prazo proposto para a entrega do objeto e 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para reposição da garantia.
- 10.1.16.2. O atraso superior a vinte e cinco dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção da aquisição por descumprimento ou cumprimento irregular da compra.
- 10.1.17.** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 10.1.18.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.13, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 10.2.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.2.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.2.2.** As peculiaridades do caso concreto;
- 10.2.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.2.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.2.5.** Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.3.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.
- 10.4.** A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 10.5.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 10.6.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 10.7.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 10.8.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



10.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999. 17.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

11. DOS ADITIVOS, DA ALOCAÇÃO DE RISCOS E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

11.1. A matriz de alocação de riscos será dispensada, nos termos do art. 247, §4º, II, do Decreto Estadual n.º 1.525/2022, artigo 38, inciso I "a", tendo em vista a natureza comum do objeto e da execução.

12. NORMAS GERAIS

12.1. O procedimento e resultado será divulgado no SIAG, Portal Nacional de Compras Públicas, no Site da SEDEC e Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no sistema, por mensagem eletrônica.

12.2. Havendo quaisquer divergências de informações, prevalecerá o constante neste aviso.

12.3. Conforme Portaria n.º 152/GSF/SEFAZ/2023, a SEDEC ao efetuar o pagamento à CONTRATADA, após a execução do contrato de forma regular, procederá a retenção do Imposto de Renda com base na Instrução Normativa RFB n.º 1.234 de 11 de janeiro de 2012 e alterações posteriores.

12.4. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 12.4.1.** ANEXO I - Termo de Referência;
- 12.4.2.** ANEXO II – Modelo de Proposta;
- 12.4.3.** ANEXO III – Modelo de Declarações;
- 12.4.4.** ANEXO IV – Minuta da Ordem de Fornecimento.

Paulo Cesar de Oliveira Junior
Gerente de Aquisições
SEDEC/MT

Rebeca de Arruda Marques
Coordenadora de Aquisições e Contratos
SEDEC/MT

Andrea Andolpho de Moraes
Secretária Adjunta de Administração Sistêmica/Ordenadora de Despesas
SEDEC/MT



SEDEC/IC202606530A
HASH: 099e9174248768583376822b0c34a53e5a918994fb80174dd5cc39a4613a7ef05



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – Lei nº 14.133/2021
BENS PERMANENTES
Processo Administrativo nº SEDEC-PRO-2026/00308

Termo de Referência nº 005/2026/CAPL/SEDEC

Órgão: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Número da Unidade Orçamentária: 17101

Unidade Administrativa Demandante: Superintendência Administrativa Sistêmica

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de fragmentadoras de papel , para atender as demandas da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico , nos termos da tabela abaixo na qual também estão indicados os valores unitários e o valor global, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Cód. SIAG	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	0019415	TIPO DE TRITURAÇÃO: MANUAL/AUTOMÁTIC A, NÍVEL DE SEGURANÇA: MÍNIMO P3 CAPACIDADE DE FOLHAS AUTOMÁTICA: MÍNIMO 300 FOLHAS, CAPACIDADE DE FOLHAS MANUAL: MÍNIMO 15 FOLHAS, LARGURA DA ENTRADA: 220 MM, NÍVEL DE RUÍDO: MÁXIMO 65 DB, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRITURA GRAMPOS/CLIFE DE PAPEL/CARTÕES, CAPACIDADE DO CESTO: MÍNIMO 50 LITROS, PROTEÇÃO	Un.	02	R\$ 5.819,15	R\$11.638,30



SEDEC/IC202606530A

HASH: 009e9174488768583376822b0c34a5e5a918994fb80174dd5c39a4613a7ef05



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



	CONTRA SOBRECARGAS: SIM, PROTEÇÃO CONTRA SUPERAQUECIMENTO: SIM, INDICAÇÃO DE CESTO CHEIO: SIM, GARANTIA: MÍNIMO 12 MESES, POTÊNCIA: MÍNIMO 310 W, VOLTAGEM: 110 V.				
Valor total global: R\$11.638,30 (onze mil, seiscentos e trinta e oito reais e trinta centavos)					

1.2. O custo estimado total da contratação é de R\$11.638,30 (onze mil, seiscentos e trinta e oito reais e trinta centavos)

1.3. O contratante declara que o objeto desta contratação não se enquadra na definição de bem de luxo, conforme Decreto Estadual nº 1.525/2022.

1.4. Os custos estimados foram determinados conforme pesquisa de preços realizada na forma do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e juntada a este processo administrativo.

1.5. O quantitativo a ser adquirido foi dimensionado da seguinte forma:

Os quantitativos foram definidos com base em levantamento formal realizado junto ao Setor de Protocolo e Arquivo, unidade responsável pelo controle, guarda e destinação de documentos físicos no âmbito do órgão, conforme informações prestadas e juntadas aos autos.

A definição de 02 (duas) unidades levou em conta a demanda apurada, associada à estrutura organizacional do órgão e à necessidade de atendimento descentralizado dos setores que realizam o manuseio contínuo de documentos sensíveis, considerando a imprescindibilidade de uma solução permanente, estável e adequada à rotina administrativa, capaz de garantir a correta descaracterização de informações e a regular destinação de documentos.

O dimensionamento adotado busca assegurar capacidade suficiente para absorver o fluxo identificado de forma contínua, evitando acúmulo de documentos, riscos à segurança da informação e interrupções operacionais, ao mesmo tempo em que afasta aquisições superiores à real necessidade administrativa, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e planejamento previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

1.6. Conforme dispõe o art. 6º, inciso XXII, da Lei Federal nº 14.133/2021, consideram-se bens comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

As fragmentadoras de papel, enquadram-se nesta definição, pelos seguintes motivos:





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



- São amplamente comercializadas no mercado nacional, possuindo características técnicas padronizadas e facilmente identificáveis em catálogos de diversos fabricantes;
- Não demandam customizações ou desenvolvimento específico para atendimento das necessidades do órgão, tratando-se de equipamentos de uso comum e de especificação objetiva;
- Seu funcionamento e operação não exigem tecnologia exclusiva ou conhecimento técnico especializado, sendo equipamentos de utilização simples e rotineira no ambiente administrativo;
- Possuem ampla oferta no mercado, com diversos fabricantes e fornecedores aptos a fornecê-los, o que possibilita a realização de processo licitatório com elevado grau de competitividade;
- Atendem plenamente aos princípios da economicidade, eficiência e padronização administrativa, garantindo à Administração Pública a aquisição de equipamentos com desempenho adequado, qualidade comprovada e melhor relação custo-benefício;
- Suas especificações técnicas, tais como capacidade de fragmentação, nível de segurança, dimensões e capacidade do cesto coletor, podem ser definidas de forma objetiva e comparável entre diferentes marcas e modelos.

Dessa forma, a classificação do objeto como bem comum justifica a adesão à Ata de Registro de Preços na condição de órgão não participante elaborada com base na modalidade Pregão Eletrônico, conforme os critérios legais de objetividade, transparência e competitividade.

1.7. A categoria de despesa do objeto a ser contratado enquadra-se em:

- 1.7.1. **Bens Permanentes (patrimoniáveis)**
 1.7.2. Bens de Consumo (não patrimoniáveis)
 1.7.3. Equipamento de Apoio
 1.7.4. Equipamento de TI

2. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Termo de Contrato será substituído pela **Ordem de Fornecimento**, nos termos do inciso II do art. 241 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, considerando que se trata de aquisição de bem caracterizado como comum, cuja entrega se dará de forma única.

2.2. O prazo máximo para entrega do equipamento será de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo fiscal da contratação, prazo este estabelecido de forma a garantir condições adequadas para a logística de entrega, instalação técnica e funcionamento pleno do equipamento no local indicado pela SEDEC/MT.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de fragmentadoras automáticas de papel mostra-se necessária em razão de o órgão lidar rotineiramente com grande volume de documentos que contêm informações sigilosas e sensíveis, exigindo procedimentos adequados para seu descarte seguro.

O uso de equipamento apropriado para fragmentação assegura a preservação da confidencialidade das informações, reduzindo riscos de acesso indevido, vazamento de dados ou uso inadequado de documentos descartados, em conformidade com as boas práticas de segurança da informação e de governança pública.



SEDEC/IC202606530A
 HASH: 099e9174483768583376822b0c34a5a3e5a9f8994fb80174dd5c39a4613a7ef05



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



Adicionalmente, a fragmentação adequada do papel possibilita o descarte ambientalmente correto dos resíduos, viabilizando sua destinação à coleta seletiva, o que contribui para a responsabilidade socioambiental da Administração Pública e para a eficiência dos processos administrativos internos.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A solução proposta consiste na aquisição de fragmentadora(s) de papel destinada(s) ao uso administrativo, adequada(s) à rotina de escritório da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – SEDEC, considerando todas as etapas do ciclo de vida do objeto, desde a aquisição, utilização, manutenção até o descarte final.

No que se refere à aquisição, o equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, fornecido por fabricante ou distribuidor autorizado, acompanhado de manual de instruções em língua portuguesa e certificado de garantia.

Quanto à utilização, a fragmentadora deverá possuir funcionamento automático, operação simples e segura, permitindo o descarte contínuo de documentos administrativos, inclusive aqueles que contenham informações sensíveis, contribuindo para a segurança da informação e a organização do ambiente de trabalho.

Em relação à durabilidade e manutenção, o equipamento deverá ser confeccionado em materiais resistentes, projetado para uso frequente em ambiente administrativo, demandando apenas manutenção básica, compatível com as condições normais de escritório. A garantia do fabricante deverá assegurar suporte técnico e substituição de componentes em caso de defeito de fabricação.

4.1. Especificação do Produto

4.1.1. O objeto consiste na aquisição de fragmentadora de papel para uso administrativo, adequada à rotina de escritório, com as seguintes especificações mínimas:

- a) Tipo de trituração manual e automática;
- b) Sistema de alimentação automática com capacidade mínima de 300 (trezentas) folhas de papel A4;
- c) Sistema de alimentação manual com capacidade mínima de 15 (quinze) folhas de papel A4 por operação;
- d) Compatível com documentos no padrão A4, com largura de entrada mínima de 220 mm;
- e) Nível de segurança mínimo P-3;
- f) Potência mínima de 310 W;
- g) Funcionamento em tensão de 110 V, compatível com a rede elétrica da unidade administrativa;
- h) Nível de ruído máximo de 65 dB;
- i) Capacidade mínima do cesto de 50 (cinquenta) litros;
- j) Possuir indicação de cesto cheio;
- K) Possuir mecanismos de proteção contra sobrecarga e superaquecimento do motor;
- L) Capacidade para triturar papéis, grampos, clips e cartões;
- M) Equipamento novo, de primeiro uso;
- N) Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

4.1.2. Serão aceitos equipamentos com características técnicas superiores às especificadas, desde que compatíveis com a finalidade da contratação.

5. FUNDAMENTAÇÃO PARA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

5.1. A modalidade licitatória adotada para a seleção do fornecedor será o PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento de menor preço ou maior desconto.

5.2. A escolha do pregão como modalidade licitatória decorre do fato de que o serviço a ser contratado classifica-se como comum, conforme o item 1.6 deste Termo de Referência.

5.3. Considerando o valor estimado da contratação e observados os limites legais vigentes, poderá ser adotada a modalidade de contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II,



SEDEC/IC202606530
HASH: 009691744897685833768222b0c34a5a918994fb80174dd5c39a4613a7ef05. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee/pub/#/validar/WFMR-Q2GU-LZ22-XUGH. Juntado em 12/05/2026 15:45:40 por PAULO JUNIOR.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



da Lei nº 14.133/2021. Compete ao setor de aquisições e contratações a análise quanto ao enquadramento legal, bem como a adoção da modalidade mais adequada ao caso concreto, mediante justificativa formal nos autos do processo.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1.

Sustentabilidade:

6.1.1. Durante a execução da entrega, bem como nas atividades de manutenção preventiva e corretiva as orientações dos programas do Administração Pública e normativos específicos voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:

6.1.1.1. Economia de energia;

6.1.1.2. Economia em materiais plásticos descartáveis;

6.1.1.3. Economia de água; e

6.1.1.4. Descarte ambientalmente adequado de resíduos e componentes oriundos da manutenção ou substituição da fragmentadora de papel, tais como peças eletrônicas, placas de circuito, motores, engrenagens, cabos elétricos, óleos lubrificantes e demais materiais, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), assegurando a destinação final ambientalmente adequada e a observância das normas de sustentabilidade e responsabilidade socioambiental.

6.1.1.5. Priorização de materiais e equipamentos com maior resistência e durabilidade, reduzindo a necessidade de substituições frequentes e ampliando a vida útil do produto.

6.2. Normas Técnicas e Qualidade:

6.2.1. A fragmentadora deverá ser nova, de primeiro uso, e estar em linha de produção, não sendo admitidos equipamentos reconicionados ou fora de linha.

6.2.2. O equipamento deverá atender às normas técnicas brasileiras aplicáveis à sua categoria e à regulamentação vigente quanto à segurança elétrica e ao funcionamento de equipamentos eletroeletrônicos.

6.2.3. A fragmentadora deverá possuir sistema de proteção contra sobrecarga e superaquecimento, com desligamento automático ou mecanismo equivalente de segurança.

6.2.4. O equipamento deverá possuir dispositivo de reversão manual ou automática, visando evitar atolamentos.

6.2.5. O nível de segurança da fragmentação deverá ser, no mínimo, padrão P-4 ou superior, conforme classificação internacional aplicável.

6.2.6. O equipamento deverá triturar, no mínimo, papel, cartões magnéticos e documentos com grampos e cliques, sem necessidade de remoção prévia.

6.2.7. O cesto coletor deverá possuir capacidade compatível com uso administrativo contínuo, com sistema que facilite a retirada e o descarte dos resíduos.

6.2.8. O equipamento deverá possuir indicadores visuais de funcionamento ou de alerta (ex.: LED ou sistema equivalente).

6.2.9. A tensão elétrica deverá ser de 110 V, compatível com a rede disponível no órgão

6.2.10. O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

6.3. Resistência e Durabilidade:

6.3.1. As fragmentadoras de papel deverão ser fabricadas com materiais resistentes, adequados ao uso contínuo em ambiente administrativo;





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



6.3.2. O motor e os demais componentes internos deverão suportar funcionamento prolongado, sem perda significativa de desempenho, garantindo vida útil compatível com a tecnologia ofertada;

6.3.3. O equipamento deverá dispor de mecanismos de proteção contra sobrecarga, superaquecimento e falhas operacionais, assegurando maior durabilidade e segurança;

6.3.4. O uso adequado do equipamento deverá possibilitar desempenho contínuo e eficiente, evitando desgaste prematuro e contribuindo para a ampliação da vida útil do bem.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Prazo de execução.

7.2. O prazo de entrega dos produtos será de até 15 dias úteis, contados do recebimento formal da ordem de fornecimento do órgão ou entidade contratante.

7.3. Os produtos serão entregues no horário estipulado na Ordem de Fornecimento.

7.4. Caso o horário de expediente do contratante seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários do fornecimento dos bens para atendimento da nova situação.

7.5. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, o contratado deverá apresentar justificativa ao contratante por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

7.6. Local de execução.

7.7. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Engenheiro Edgard Prado Arze, 277 - Centro Político Administrativo CNPJ: 57.541.264.0001-70 CEP: 78050-970 - Cuiabá/MT

7.8. Forma de execução

7.9. O contratado será responsável pelo transporte dos produtos até a sua entrega ao contratante no endereço e horário indicados.

7.10. As embalagens dos produtos deverão ser acondicionadas conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação dos produtos e demais informações exigidas na legislação em vigor.

7.11. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

7.12. A embalagem deve ser adequada à sua conservação e indicar marca, modelo e procedência do produto, bem como CNPJ, nome do fabricante, além de informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados e ainda sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

7.13. A entrega dos produtos poderá ser efetuada de forma parcelada, de acordo com o quantitativo estabelecido na Ordem de Fornecimento.

7.14. Na entrega não será aceita troca de marca e fabricante dos produtos ofertados na proposta, salvo no caso previsto no art. 276 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022, hipótese na qual deverá ser previamente celebrado aditivo contratual.

7.15. A entrega do produto ficará a cargo do contratado, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

7.16. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

7.17. Somente os produtos que estiverem em perfeitas condições serão aceitos e recebidos, caso algum produto sofra danos durante o transporte e ou não apresentem as condições ora estabelecidas, os mesmos serão rejeitados e devolvidos, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los, sujeitando-se ainda às sanções





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



previstas no Edital e na legislação pertinente, quando couber.

7.18. Quaisquer produtos fornecidos que apresentem vícios ou defeitos de fabricação, serão devolvidos, comprometendo-se o contratado, por sua conta, a substituí-los por outros novos e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações do Termo de Referência e seus anexos, sem que este fato acarrete qualquer ônus para o órgão ou entidade contratante.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega estão indicados nos itens 2, 7,8,9,10,17 deste termo de referência.

9. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e com as normas da Lei nº 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, devendo tais circunstâncias ser registradas mediante simples apostila.

9.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.

9.4. Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022.

9.5. Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do Contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

9.6. Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:

9.7. Gestor do Contrato – Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022, bem como:

9.7.1. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstas em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável.

9.7.2. Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais

Integrante Gestor do Contrato

Nome: [Yves Marcel Quixabeira do Nascimento](#)

Matrícula: 294699

9.8. Fiscal do Contrato – Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022, bem como:

9.8.1. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



9.8.2. Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022.

9.9. A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;

9.10. A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura.

9.11. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022.

9.12. O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.13. A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

9.14. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

Fiscal do Contrato:

Nome: Rhaul Saragioto Da Silva

Matrícula: 309799

10. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1 Recebimento Provisório:

10.1.1. O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização (art. 140, inciso II, alínea "a" da Lei n.º 14.133/2021), no ato da entrega dos bens, mediante Relatório, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato. Deverão, também, serem anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixar prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da NF.

10.1.2. A fiscalização notificará o contratado para, se for o caso, no prazo de até 10 dias úteis, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.

10.1.3. Na hipótese de o contratado apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até 10 dias úteis, com a análise dos argumentos do contratado. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os bens entregues, com a finalidade de verificar a adequação dos bens, bem como constatar e relacionar as providências adicionais que se fizerem necessárias.

10.1.4. O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

10.2. Recebimento Definitivo:

10.2.1. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:

10.2.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



10.2.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos bens entregues, com base nos Relatórios e documentações apresentadas;

10.2.4. Realizar a aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pelo contratado para os bens fornecidos.

10.2.5. Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.

10.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não excluirá a responsabilidade pela garantia do(s) produto(s) por vícios ou disparidades em relação às especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

11. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131, § 1º do Decreto Estadual n.º 1.525/2022.

11.2. A Licitante deverá apresentar, a título de habilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica, além de declarações legalmente exigíveis e outros documentos exigidos por legislação específica ao objeto licitado, conforme documentos relacionados na sequência.

11.3. Habilitação jurídica:

11.3.1. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores.

11.3.2. Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração..

11.3.3. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

11.3.4. No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.3.5. No caso de pessoa física, se elas forem autorizadas a participar do certame, cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

11.3.6. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

11.3.7. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

11.3.8. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, no caso de Microempreendedor Individual.

11.3.9. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



exercício.

11.3.10. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 1971.

11.3.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.4. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

11.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

11.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.4.3. Prova de regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso, o que deve ser providenciado mediante a apresentação de certidão emitida conjuntamente pela SEFAZ/MT e pela PGE/MT, na forma da Portaria Conjunta 008/2018-PGE/SEFAZ.

11.4.4. Para as empresas sediadas em outras unidades da federação, deverá ser apresentada também prova de regularidade fiscal perante o Estado de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

11.4.5. Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações expedidas pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.

11.4.6. Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede da licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

11.4.7. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

11.4.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.4.9. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da lei de regência.

11.4.10. No caso das microempresas e das empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, sem prejuízo da necessária apresentação de toda a documentação exigida, por ocasião da participação em certames licitatórios, mesmo que esta apresente alguma restrição, a elas aplicando-se os arts. 42 e seguintes da Lei Complementar n.º 123/2006.

11.5. Habilitação econômico-financeira:

11.5.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.

11.5.2. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples.

11.5.3. Fica dispensada a apresentação de balanço patrimonial, demonstrações contábeis e a comprovação de índices econômicos (Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente), nos termos do Art. 70, inciso III, da Lei n.º 14.133/2021 e do Art. 24 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022.

11.5.4. A dispensa prevista no item anterior justifica-se pela baixa materialidade do valor estimado da contratação (R\$11.638,30) e pela natureza do objeto, que consiste em aquisição de bens para pronta entrega, não gerando riscos financeiros de longo prazo à Administração Pública.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



11.5.5. Caso o licitante opte por apresentar voluntariamente o capital social integralizado ou patrimônio líquido mínimo como reforço de sua saúde financeira, este deverá corresponder a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

11.6. Não será exigida habilitação técnica nesta licitação, considerando que o objeto consiste na aquisição de bem comum, de natureza padronizada, amplamente disponível no mercado, não envolvendo prestação de serviços técnicos especializados nem execução contratual de maior complexidade.

11.6.1. A exigência de qualificação técnica, nos termos da legislação vigente, deve guardar pertinência e proporcionalidade com o objeto contratado, razão pela qual, no presente caso, sua dispensa visa preservar a competitividade do certame, sem prejuízo da adequada execução contratual.

12. PARTICIPAÇÃO E BENEFÍCIOS DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

12.1. Em obediência ao inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, esta licitação é destinada à participação exclusiva de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), assim definidos na referida legislação.

12.2. Não será admitida a participação de empresas que não se enquadrem como ME, EPP ou MEI, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, bem como daquelas que incorram nas hipóteses de exclusão previstas no § 4º do referido artigo.

12.3. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que desejar usufruir dos benefícios previstos na legislação deverá declarar sua condição no sistema eletrônico antes do envio da proposta e comprovar tal enquadramento no momento da habilitação, mediante apresentação da documentação exigida no edital.

12.4. A falta de identificação da condição de ME, EPP ou MEI no sistema, antes do envio da proposta, impedirá o licitante de usufruir dos benefícios previstos na legislação.

12.5. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

12.6. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por ME, EPP ou MEI sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

12.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.8. Não será exigida subcontratação de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, nos termos do art. 24, §2º, da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, por se tratar de fornecimento de bens.

12.9. Serão estendidos às cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488/2007 os benefícios previstos às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, quando comprovado o enquadramento legal.

13. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

13.1. Não será permitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões. E, dadas as características do mercado, as empresas podem, de forma isolada, participar da licitação, atender às condições e os requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência, e posteriormente executar o objeto. A vedação à participação de consórcio, nesta situação, não acarretará prejuízo à competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio

14. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS



SEDEC/IC202606530
HASH: 099997448976583376322b0c34a5a9a98994fb80174dd5c39a4613a7ef05

Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/WFMR-Q2GU-LZ22-XUGH>. Juntado em 12/05/2026 15:45:40 por PAULO JUNIOR.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



14.1. Será permitida a participação de cooperativas no presente certame, desde que comprovem possuir objeto social compatível com o objeto licitado e atendam a todas as exigências de habilitação previstas.

14.2. A participação das cooperativas observará as disposições da legislação aplicável ao regime cooperativista, especialmente no que se refere à regular constituição, funcionamento e representação legal.

14.3. Considerando que o objeto consiste na aquisição de bem comum, não há impedimento jurídico à participação de cooperativas, desde que demonstrada a capacidade de fornecimento nos termos exigidos.

15. PROPOSTA DE PREÇOS E JULGAMENTO

15.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

15.2. O modo de disputa adotado será de menor preço.

15.3. Não será adotado intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.

15.4. O valor ofertado após a fase de lances (proposta realinhada) não poderá ser superior ou inferior em relação ao valor ofertado inicialmente em cada item pelo licitante (proposta inicial), tampouco ser maior que o valor estimado para licitação.

15.5. O prazo de eficácia da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso haja recursos administrativos ou judiciais.

15.6. As propostas apresentadas pelas licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, serviços, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas, nem reivindicar qualquer adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 17101

Ação (PAOE): 2007

Categoria/Grupo de despesa: 4490

Fonte de despesa: 15000000

Elemento de Despesa: 52

17. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

17.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

17.2. O prazo da garantia foi estipulado considerando a natureza do objeto, a necessidade de assegurar a adequada durabilidade do equipamento e o regular funcionamento durante período razoável de uso, bem como a mitigação de riscos relacionados a eventuais defeitos de fabricação. A fixação do prazo mínimo de 12 (doze) meses mostra-se suficiente e proporcional ao objeto contratado, além de estar em conformidade com as práticas usuais de mercado para equipamentos de uso administrativo.

17.3. O contratado deverá fornecer o(s) bem(ns) em excelente(s) condições de uso;

17.4. Caso o bem tenha validade indeterminada, deverá o contratado fornecê-lo com no mínimo 01 (um) ano de fabricação

17.5. A garantia será prestada com vistas a manter os produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o contratante.

17.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio contratado, ou, se for





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

17.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

17.8. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

17.9. Uma vez notificado, o contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo contratado ou pela assistência técnica autorizada.

17.10. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do contratado, aceita pelo contratante.

17.11. Na hipótese do subitem acima, o contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

17.12. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do contratante ou a apresentação de justificativas pelo contratado, fica o contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

17.13. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do contratado.

17.14. Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como troca, conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção dos materiais, no caso de apresentar(em) imperfeição(ões), correrá por conta do contratado, não cabendo ao contratante quaisquer ônus.

17.15. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

18. PAGAMENTO

18.1. Não haverá pagamento antecipado.

18.2. O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.

18.2.1. As operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, regulamentado pelo Artigo 355, §6º do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

18.3. O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

18.3.1. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor(es) para outra(s) praça(s) será(ão) de responsabilidade do contratado.

18.4. O contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros, por intermédio da operação de "factoring".

18.5. O requerimento de pagamento deverá ser instruído somente com a prova de Regularidade Fiscal perante o Estado de Mato Grosso, caso não exista indícios de descumprimento contratual.

18.5.1. O documento exigido no caput deste artigo poderá ser substituído pelo Certificado de Regularidade perante o Cadastro Geral de Fornecedoros do Estado de Mato Grosso, desde que em plena validade.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



- 18.6.** Sendo o caso, o contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao Contrato em questão.
- 18.7.** O pagamento será efetuado pelo contratante em favor do contratado em até 30 (trinta) dias, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contratante.
- 18.8.** O(s) pagamento(s) não realizado(s) dentro do prazo por eventos decorrentes do contratado, não será(ão) gerador(es) de direito a qualquer acréscimo financeiro;
- 18.9.** Caso o atraso no pagamento seja motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será corrigido pelo IPCA, conforme apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização;
- 18.10.** A efetivação dos pagamentos não isentará o contratado das suas responsabilidades e das suas obrigações contratuais, especialmente aquelas relacionadas à qualidade e à garantia dos produtos entregues.
- 18.11.** Caso constatada alguma irregularidade ou incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao contratado para as necessárias correções, acompanhada dos motivos que deram ensejo à sua rejeição, interrompendo-se o prazo para o pagamento, que começa a fluir somente a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e demais documentos, devidamente corrigidos. O prazo somente voltará a fluir, desde o começo e de maneira integral, a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e dos demais documentos exigíveis, devidamente corrigidos.
- 18.12.** Constatando-se qualquer outra circunstância que desaconselha o pagamento, em razão de circunstância devidamente justificada e informada ao contratante, o prazo para pagamento ficará suspenso e voltará a partir da respectiva data de regularização.
- 18.13.** Nos casos de aplicação de penalidade ao contratado, em virtude de inadimplência contratual, não serão efetuados pagamentos a esta, enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações.
- 18.14.** As Notas Fiscais a serem pagas deverão sofrer desconto devido à aplicação de multas/glosas previstas no Contrato e já identificadas pela fiscalização.
- 18.15.** Os preços não serão reajustados uma vez que a entrega será de forma imediata.

19. REAJUSTE

19.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis, considerando que o objeto consiste na aquisição de bens para entrega imediata, conforme definido no Art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021.

20. CONTRATO

20.1. Por se tratar de entrega imediata, será dispensada a elaboração de contrato, o qual será substituído pela Ordem de Fornecimento a qual constará as cláusulas necessárias para entrega dos materiais.

21. PREPOSTO

21.1. O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato/ordem de fornecimento.

21.1.1. O preposto deverá ser designado no ato da assinatura do contrato/ordem de fornecimento, indicando o nome completo, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

21.1.2. O Preposto designado não necessitará permanecer em tempo integral à disposição do contratante, devendo, contudo, serem observadas todas as exigências relativas à sua vinculação ao contrato/ordem de fornecimento.

21.2. As comunicações entre o contratante e o contratado, representado por seu preposto, devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

21.3. A manutenção do preposto da empresa, durante todo o período de vigência do contrato, poderá ser recusada pelo contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



exercício da atividade.

21.4. O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

21.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante poderá convocar o preposto do contratado para reunião inicial, na qual será apresentado o plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

21.6. Para melhor atender as unidades, o contratado poderá apresentar mais de um preposto para representá-lo na execução do contrato.

21.7. São atribuições do Preposto, dentre outras:

21.7.1. Comandar, coordenar e controlar a execução do contrato.

21.7.2. Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e das instalações do contratante, além da segurança dos empregados do contratado colocados à disposição do contratante.

21.7.3. Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas da Fiscalização e das autoridades do contratante.

21.7.4. Acatar as orientações do contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, desde que de acordo com a legalidade.

21.7.5. Apresentar informações e/ou documentação solicitada pela Fiscalização e/ou pelas autoridades do contratante, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil.

21.7.6. Reportar-se à Fiscalização do contratante para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do fornecimento dos bens e das demais obrigações contratuais.

21.7.7. Estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos bens entregues e atender prontamente a quaisquer solicitações do contratante.

21.7.8. Relatar à Fiscalização, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada.

21.7.9. Adotar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas no fornecimento dos bens contratados.

21.7.10. Garantir que os empregados se reportem sempre ao contratado, primeiramente, e não à Fiscalização e/ou aos servidores do contratante, na hipótese de ocorrência de problemas relacionados à execução contratual.

21.7.11. Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação do objeto contratado.

21.7.12. Apor assinatura em documento/relatório de avaliação da execução do objeto contratado, quando este não for remetido por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento.

21.7.13. Encaminhar à Fiscalização do contratante todas as Notas Fiscais/Faturas dos bens entregues, bem como toda a documentação complementar exigida.

22. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

22.1. Comparecer, quando convocada, para retirar a Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento no prazo de até 5 dias úteis, contados do recebimento da convocação formal.

22.2. Manter, até a conclusão da entrega e o recebimento definitivo do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

22.3. Fornecer os equipamentos nos termos, prazos, local, quantidades, especificações técnicas e condições estabelecidas no Termo de Referência, responsabilizando-se pela qualidade e perfeito funcionamento dos bens.

22.4. Entregar os equipamentos devidamente acondicionados, novos, sem uso, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados de manual do usuário, quando aplicável.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



22.5. Responsabilizar-se por todos os custos relativos ao transporte, carga, descarga e entrega dos equipamentos no local indicado pela contratante.

22.6. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, qualquer alteração em seu endereço, telefone, e-mail ou dados bancários.

22.7. Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto, respondendo por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e civis decorrentes do fornecimento, não havendo qualquer vínculo com a Administração.

22.8. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 15 dias úteis, contados da notificação formal, os equipamentos que apresentarem vícios, defeitos ou desconformidades com as especificações do Termo de Referência, inclusive aqueles verificados durante o prazo de garantia.

22.9. Garantir o pleno funcionamento dos equipamentos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, mediante a apresentação da garantia original de fábrica.

22.10. Emitir Nota Fiscal correspondente ao fornecimento, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

22.11. Cumprir as demais obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 1.525/2022 e demais normas aplicáveis.

23. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

23.1. Designar, servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.

23.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.

23.3. Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.

23.4. Disponibilizar local adequado para a entrega dos produtos.

23.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à continuidade da execução do objeto, que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante.

23.6. Avaliar a qualidade dos produtos entregues, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.

23.6.1. Notificar o contratado sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o produto, sanando as impropriedades.

23.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação.

23.8. Efetuar o pagamento ao contratado, do valor resultante do fornecimento dos produtos, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e em Edital.

23.9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber.

23.10. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei n.º 12.527/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 1.973/2013).

23.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros



SEDEC/IC202606530A

HASH: 00969174283765583376522b0c34a5a98994fb80174dd5c39a4613a7ef05. Documento digital disponível em <https://validar.wfmr-q2gu-lz22-xugh.juntado.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/wfmr-q2gu-lz22-xugh>. Juntado em 12/05/2026 15:45:40 por PAULO JUNIOR.



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

24. GARANTIA CONTRATUAL

24.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, tendo em vista que o objeto consiste na aquisição de bens comuns, com entrega imediata e formalização por meio de Ordem de Fornecimento, não envolvendo execução continuada, dedicação exclusiva de mão de obra ou risco contratual relevante que justifique a medida.

Ademais, o pagamento será realizado somente após a entrega e o recebimento definitivo dos equipamentos, estando prevista garantia técnica mínima de 12 (doze) meses, o que se mostra suficiente para resguardar o interesse da Administração.

25. SUBCONTRATAÇÃO

25.1. Não será admitida a subcontratação do objeto, tendo em vista tratar-se de aquisição de bens comuns, de entrega imediata, cuja execução pode ser integralmente realizada pela própria contratada, inexistindo parcela técnica ou especializada que justifique a transferência parcial da execução a terceiros.

24. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

24.1. A matriz de alocação de riscos será dispensada, nos termos do art. 247, §4º, I e II, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, tendo em vista a natureza comum do objeto e da execução e a dispensa do ETP, conforme Decreto Estadual 1.525/2022, artigo 38, inciso I "a".

25. SANÇÕES

25.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

25.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

25.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

25.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

25.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

25.2.4.

Multa:

25.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas na alínea "d", de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

25.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

25.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



25.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

25.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

25.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

25.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

25.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

25.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

25.8.1. Para a garantia da ampla defesa e do contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

25.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

25.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

25.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

25.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

25.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

25.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

25.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

25.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

25.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, estendendo-se os efeitos das sanções aos administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

25.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

25.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

25.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



25.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos decorrentes deste ou de outros contratos administrativos, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

26. LEGISLAÇÃO APLICADA

- 28.1.** Lei nº 14.133/2021 e alterações – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- 28.2.** Decreto Federal nº 10.024/2019 – Regulamenta o Pregão na forma Eletrônica.
- 28.3.** Lei Estadual nº 7.692/2002 - Regula o processo administrativo.
- 28.4.** Decreto Estadual nº 1.525/2022 – Regulamenta a Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.
- 28.5.** Lei Complementar nº 123/2006 – Normas ME e EPP.
- 28.6.** Lei Estadual Complementar nº 605/2018 – ME, EPP e MEI.
- 28.7.** Instrução Normativa nº 1.234/2012 - Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos Órgãos da Administração Pública.
- 28.11.** Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 - Práticas de sustentabilidade ambiental.

Elaborado por: [Gabriel Lopes de Barros Matias](#)

Cargo: Assessor Técnico III

Órgão: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

De acordo: Lisa de Aquino Póvoas Santana

Cargo: Superintendência Administrativa Sistêmica

TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

1 – ANÁLISE E APROVAÇÃO: Analisamos e aprovamos o Termo de Referência nº 002/2025, seus anexos e constatamos a regularidade dos autos.

2 – AUTORIZAÇÃO: Analisado e aprovado o Termo de Referência nº 007/2025, AUTORIZO a realização do Certame Licitatório a ser realizado na forma indicada no Termo de Referência, no processo administrativo e na legislação vigente.

[Andrea Andolpho de Moraes](#)

SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

Original assinado via SIGADOC



SEDEC/IC2026066530A
HASH: 009e9172438768583376822bc34a5a3e5a918994fb80174dd5cc39a4613a7ef05



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 004/2026/SEDEC/MT

Empresa: _____
 CNPJ: _____
 Fone / Fax:(0xx)_____(0xx) _____
 E-mail: _____
 Endereço: (Av. ou Rua)_____ CEP: _____
 Banco: _____ Conta Corrente: _____
 Agência: _____

LOTE ÚNICO				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Fragmentadora de Papel. Tipo de trituração: Manual/Automática, nível de segurança: mínimo P3 capacidade de folhas automática: mínimo 300 folhas, capacidade de folhas manual: mínimo de 15 folhas, largura da entrada: 220mm, nível de ruído: máximo 65 DB, características adicionais: tritura grampos/clipe de papel cartões, capacidade do cesto: mínimo 50 litros, proteção contra sobrecargas: sim, proteção contra superaquecimento: sim, indicação de cesto cheio: sim, garantia: mínimo 12 meses, potência mínimo 310 W, Voltagem: 110 V.	02	R\$	R\$
VALOR TOTAL: R\$				

O prazo de eficácia da proposta será de no mínimo sessenta dias.

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa:



SEDEC/IC2026066530
HASH: 009e9174488768583376822b0c34a5e5a918994fb80174dd5c39a4613a7ef05



Assinado com senha por PAULO CESAR DE OLIVEIRA JUNIOR - GERENTE / GAQ - 11/05/2026 às 16:17:38, ANDREA ANDOLPHO DE MORAES - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 11/05/2026 às 16:28:53 +1 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
 Documento Nº: 36854420-7760 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36854420-7760>



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



ANEXO III

Modelo da Declaração

À SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SEDEC

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2026/SEDEC/MT

(Nome da Empresa), CNPJ Nº _____, sediada na Rua nº _____, bairro, _____, CEP _____, Município _____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da lei que:

- I. Para todos os efeitos legais, atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório, sob pena de sanções cabíveis;
- II. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- III. A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- IV. Não possui em seu quadro de pessoal e societário servidor público do Poder Executivo Estadual nas funções de gerência ou administração, conforme o artigo 144, inciso X da Lei Complementar Estadual nº. 04/1990, ou servidor do órgão ou entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, §1º, da Lei Federal nº. 14.133/2021;
- V. Não há sanções vigentes que legalmente o proibam de licitar e/ou contratar com o órgão ou entidade contratante;
- VI. Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- VII. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021;
- VIII. Está ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Local, _____

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa:



SEDEC/IC202606530A

HASH: 009e9174438763583376322b0c34a5a3e5a918994fb80174dd5c39a4613a7ef05

Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/WFMR-Q2GU-LZ22-XUGH>. Juntado em 12/05/2026 15:45:40 por PAULO JUNIOR.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



ANEXO IV

DISPENSA DE LICITAÇÃO
(ART. 75, INC. II DA LEI Nº 14.133/21)

ORDEM DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS Nº. /2026/SEDEC/MT

PROCESSO SIGADOC: SEDEC-PRO-2026/00308

Ao Sr.(a)	
Endereço	
CNPJ	Telefone ()

Autorizamos V.S.^a a fornecer os serviços abaixo discriminados, observadas as especificações e demais condições constantes do Processo **SEDEC-PRO-2026/00308**, bem como Proposta apresentada, via inexigibilidade de licitação – Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

- O objeto da presente Ordem de Fornecimento consiste na Aquisição de 02 fragmentadoras de papel para uso administrativo, com tipo de trituração manual e automática, alimentação automática mínima de 300 (trezentas) folhas e alimentação manual mínima de 15 (quinze) folhas por operação, compatível com documentos no padrão A4, com largura de entrada mínima de 220 mm, nível de segurança mínimo P-3, potência mínima de 310W, funcionamento em 110V, nível de ruído máximo de 65dB, capacidade mínima do cesto de 50 (cinquenta) litros indicação de cesto cheio, mecanismos de proteção contra sobrecarga e superaquecimento, apta a triturar papéis, grampos, cliques e cartões, adequada à rotina de escritório, com garantia mínima de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no **Termo de Referência**, constantes do **Processo SEDEC-PRO-2026/00308**;

- As especificações, quantidade e preços contratados constam relacionados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QNTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	TIPO DE TRITURAÇÃO: MANUAL/AUTOMÁTICA, NÍVEL DE SEGURANÇA: MÍNIMO P3 CAPACIDADE DE FOLHAS AUTOMÁTICA: MÍNIMO 300 FOLHAS,	UND	02		R\$



SEDEC/IC2026066530

HASH: 009e9174488768583376322b0c34a5a3e5a918994fb80174dd5c39a4613a7ef05



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



<p>CAPACIDADE DE FOLHAS MANUAL: MÍNIMO 15 FOLHAS,</p> <p>LARGURA DA ENTRADA: 220MM,</p> <p>NÍVEL DE RUÍDO: MÁXIMO 65DB,</p> <p>CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRITURA GRAMPOS/CLIQUE DE PAPEL/CARTÕES,</p> <p>CAPACIDADE DO CESTO: MÍNIMO 50 LITROS,</p> <p>PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGAS: SIM,</p> <p>PROTEÇÃO CONTRA SUPERAQUECIMENTO: SIM,</p> <p>INDICAÇÃO DE CESTO CHEIO: SIM,</p> <p>GARANTIA: MÍNIMO 12 MESES,</p> <p>POTÊNCIA: MÍNIMO 310W,</p> <p>VOLTAGEM: 110V</p>				
--	--	--	--	--

- O custo total da contratação é de R\$ **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Sujeita-se às regras destas Ordem de Fornecimento, aos preceitos de direito público, às normas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Decreto Estadual nº 1.525/2022 e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos Contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas condições do **Termo de Referência nº 005/2026/CAPL/SEDEC** constante no Processo **SEDEC-PRO-2026/00308**, e da Proposta apresentada pela empresa.

EXECUÇÃO DO OBJETO

- O prazo de entrega dos produtos e execução integral da instalação será de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento formal da ordem de fornecimento do órgão ou entidade contratante.
- Os produtos serão entregues no horário estipulado na Ordem de Fornecimento.
- Os itens serão entregues de segunda-feira à sexta-feira, tendo, por regra, o **horário das 08:00 às 10:00 horas e das 14:00 às 17:00** horas; não serão recebidos produtos em horários diferentes ao determinado, nem em feriados e recesso;



SEDEC/IC202606530A
HASH: 0099974408768583376822b0c34a5a3e5a918994fb80174dd5c39a4613a7ef05



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



- Caso o horário de expediente do contratante seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários do fornecimento dos bens para atendimento da nova situação.

- Excepcionalmente, poderá ser agendada a entrega dos bens em dias e horários não previstos acima, desde que solicitado previamente pelo Contratante e aceito pela Contratada. Havendo anuência da Contratada, a mesma deverá promover atendimento em finais de semana, feriados ou no período noturno quando necessário.

- Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, o contratado deverá apresentar justificativa ao contratante por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

- Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Engenheiro Edgard Prado Arze, 215, Centro Político Administrativo CNPJ: 57.541.264.0001-70 CEP: 78050-970 - Cuiabá/MT.

- O contratado será responsável pelo transporte dos produtos até a sua entrega ao contratante no endereço e horário indicados.

- As embalagens dos produtos deverão ser acondicionadas conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação dos produtos e demais informações exigidas na legislação em vigor.

- Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

- A embalagem deve ser adequada à sua conservação e indicar marca, modelo e procedência do produto, bem como CNPJ, nome do fabricante, além de informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados e ainda sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

- A entrega dos produtos será efetuada de uma única vez, de acordo com o estabelecido na Ordem de Fornecimento.

- Na entrega não será aceita troca de marca e fabricante dos produtos ofertados na proposta, salvo no caso previsto no art. 276 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, hipótese na qual deverá ser previamente celebrado aditivo contratual.

- A entrega do produto ficará a cargo do contratado, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

- Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

- Somente os produtos que estiverem em perfeitas condições serão aceitos e recebidos, caso algum produto sofra danos durante o transporte ou não apresentem as condições ora estabelecidas, os mesmos serão





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



rejeitados e devolvidos, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los, sujeitando-se ainda às sanções previstas no Edital e na legislação pertinente, quando couber.

- Quaisquer produtos fornecidos que apresentem vícios ou defeitos de fabricação, serão devolvidos, comprometendo-se o contratado, por sua conta, a substituí-los por outros novos e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações do Termo de Referência e seus anexos, sem que este fato acarrete qualquer ônus para o órgão ou entidade contratante.

- O recebimento será formalizado por meio de termo de recebimento provisório e definitivo, conforme estabelecido no art. 140 da Lei n.º 14.133/2021.

- O controle da entrega será realizado por meio do Sistema de Gestão Patrimonial da SEDEC, onde serão registrados os produtos recebidos, seus respectivos quantitativos e o responsável pelo ateste da entrega. Qualquer inconsistência será reportada imediatamente à unidade responsável pela aquisição.

- O pagamento ao fornecedor somente será efetuado após a conferência e aceite definitivo dos produtos entregues, garantindo que atendam às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

- As regras e sanções pelo descumprimento das condições de fornecimento, como atrasos na entrega ou fornecimento de produtos em desacordo com as especificações, seguirão as disposições da Lei n.º 14.133/2021, podendo acarretar penalidades previstas no contrato.

MODELO DE GESTÃO

- A verificação da adequação do fornecimento dos bens deverá ser realizada por fiscal da SEDEC ou por respectivo suplente/substituto;

- O fiscal ou seu substituto anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento dos bens, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou dos defeitos observados;

- O fiscal deverá realizar a conferência de notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, os documentos exigidos para o pagamento, bem como verificar a manutenção das condições de habilitação;

- Durante o fornecimento dos bens, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos materiais para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à empresa a correção das falhas e irregularidades constatadas;

- O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

- A empresa deverá apresentar justificativa com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;

- O servidor Rhaul Saragioto Da Silva, matrícula 309799 será o Fiscal Titular, e o servidor Gabriel De Almeida Bezerra, Matrícula: 316614 será o fiscal suplente/substituto.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

- O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização (art. 140, inciso II, alínea “a” da Lei nº 14.133/2021), no ato da entrega dos bens, mediante Relatório, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento.
- Deverão, também, serem anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da Nota Fiscal;
- A fiscalização notificará o contratado para se for o caso, no prazo de até 3 (três) dias úteis, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado;
- Na hipótese de o contratado apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até 03 (três) dias úteis, com a análise dos argumentos do contratado. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os bens entregues, com a finalidade de verificar a adequação dos bens, bem como constatar e relacionar as providências adicionais que se fizerem necessárias;
- O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução da ordem de fornecimento, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato;
- Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado;
- Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;
- Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos bens entregues, com base nos Relatórios e documentações apresentadas;
- Realizar a aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pelo contratado para os bens fornecidos.
- Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.
- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não excluirá a responsabilidade pela garantia do(s) produto(s) por vícios ou disparidades em relação às especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

DA FORMA DE PAGAMENTO





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



- Não haverá pagamento antecipado;
- Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;
- A Administração adotará as medidas necessárias para resguardar o interesse público, exigindo a comprovação e autenticidade da inscrição, bem como a emissão da respectiva Nota Fiscal;
- As operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, regulamentado pelo Artigo 355, §6º do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe;
- Deverá constar, no corpo da Nota Fiscal emitida pela empresa, o número da nota de empenho;
- O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.
- Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data de sua reapresentação;
- A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, e somente será paga mediante o atesto do fiscal de contrato;
- Constatando-se qualquer incorreção na nota fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselha o seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva data de regularização;
- O prazo somente voltará a fluir, desde o começo e de maneira integral, a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e dos demais documentos exigíveis, devidamente corrigidos;
- A SEDEC não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de *factoring*;
- Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa, não são geradores de direito a reajustamento de preços;
- Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações vinculadas ao objeto especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e a garantia, nem implicará aceitação definitiva do objeto;
- Nos casos de aplicação de penalidade ao contratado, em virtude de inadimplência contratual, não serão efetuados pagamentos a esta, enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações;
- As Notas Fiscais a serem pagas deverão sofrer desconto devido à aplicação de multas/glosas previstas no Contrato e já identificadas pela fiscalização;
- Os preços serão irrealizáveis.



SEDEC/IC202606530A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



- Por se tratar de prestação de serviços e em conformidade com o art. 347, caput e § 4º do Decreto Estadual nº 1.525/2022, o pagamento será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos: I -prova da regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso. II -Prova de Regularidade perante a Fazenda Pública do município do domicílio ou sede do contratado.

- O prazo para o pagamento será de até 30 dias após atesto na nota fiscal devido regular cumprimento do objeto.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- As despesas decorrentes correrão por conta de recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 17101

Categoria: 4490

Projeto Atividade: 2007

Elemento de Despesa: 52

Fonte: 17500000

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Comparecer, quando convocado, para assinar a Ordem de Fornecimento específica no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;

- Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação;

- Fornecer os bens, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados;

- Os bens serão entregues de acordo com a necessidade do contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes;

- Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos;

- Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato.

- Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

- Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



completa execução dos serviços, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.

- Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos bens, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.

- Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade da entrega do produto e à satisfação do contratante.

- Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do contratante, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do contratante.

- Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.

- Comunicar a fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local dos serviços que se verifique.

- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.

- Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie os serviços relacionados ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.

- Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante.

- O contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:

- Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas que estão previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, bem como as obrigações sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

- Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.

- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

- Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo contratante.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



- Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
- Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.
- Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- Emitir Nota Fiscal, discriminando os serviços executados no período, de acordo com a especificação constante no Termo de Referência.
- Atender às demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei n.º 14.133/2021, Decreto Estadual n.º 1.525/2022 e Instrução Normativa n.º 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Designar, servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.
- Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.
- Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.
- Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à empresa, sob pena de ilegalidade dos atos;
- Receber o objeto nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas na proposta, termo de referência e nesta Ordem;
- Disponibilizar local adequado para a entrega dos produtos;
- Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos serviços, para imediata correção, solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- Notificar a empresa de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços;





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à continuidade da execução do objeto, que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante.
- Avaliar a qualidade dos produtos entregues, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas;
- Notificar o contratado sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o produto, sanando as impropriedades;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação.
- Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da entrega dos serviços;
- Notificar, por escrito, à empresa da aplicação de qualquer sanção;
- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a empresa efetuando os pagamentos;
- Notificar a empresa, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/13);
- Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber.
- Fiscalizar a entrega do serviço por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução deste Contrato e de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- A fiscalização ou o acompanhamento pela SEDEC de que trata o item acima não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em razão da execução dos serviços, nos termos do art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DAS SANCÕES

- A empresa se descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 156 a 159 da lei nº 14.133/2021, e dos artigos 289 a 293 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas, poderão ser aplicadas também, garantia a prévia defesa, as seguintes sanções:





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



I – **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato que não implique em prejuízo ou dano à administração, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pelo contratado e que não justifique imposição de penalidade mais grave, conforme artigo 156, I, da Lei nº 14.133/2021;

II – **Multas:**

Moratória: para as infrações descritas na alínea “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias; - Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

- O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

- No caso de inexecução total, a multa será aplicada independentemente da existência ou não do prejuízo ao contratante, implicando ainda na possibilidade de rescisão do contrato.

- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante e ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

- Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do contratante, ou os valores do pagamento e de garantia contratual forem insuficientes, o contratante concederá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de sua intimação, para que a multa seja paga.

- Esgotados os meios administrativos para a cobrança dos valores devidos, o contratante providenciará o encaminhamento do processo à Procuradoria-Geral do Estado que seja realizada a cobrança judicial.

- Caso o contratante tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, o contratado ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorário de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

- A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.

- Esgotados os meios administrativos para cobrança, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo ainda, o Órgão/Entidade proceder à cobrança judicial da multa;

- As multas previstas nesta seção não eximem a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Órgão/Entidade;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração;



SEDEC/DC/2026/06530A

HASH: 009e91724c8168583376322b0c34a53e5a918994fb80174dd5c39a4613a7ef05. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/WFMR-QZGU-LZ22-XUGH>. Juntado em 12/05/2026 15:45:40 por PAULO JUNIOR.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que será promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

- A CONTRATADA que dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não mantiver a proposta; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até três anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

- A sanção de declaração de inidoneidade, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do dispositivo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

- As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da CONTRATANTE;

- As sanções previstas poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar de sua intimação, observados os termos do artigo 157 ou do artigo 158 da Lei 14.133/2021, a depender do caso;

- As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

* a sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à CONTRATANTE;

* não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

* as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº.14.133/2021, no Decreto Estadual nº.1.525/2022 e, subsidiariamente, na Lei Estadual nº.7.692/2002.

DA GARANTIA DOS BENS

- O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

- O prazo da garantia foi estipulado considerando a natureza do objeto, a necessidade de assegurar a adequada durabilidade do equipamento e o regular funcionamento durante período razoável de uso, bem como a mitigação de riscos relacionados a eventuais defeitos de fabricação. A fixação do prazo mínimo de





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



12 (doze) meses mostra-se suficiente e proporcional ao objeto contratado, além de estar em conformidade com as práticas usuais de mercado para equipamentos de uso administrativo.

- O contratado deverá fornecer o(s) bem(ns) em excelente(s) condições de uso;
- Caso o bem tenha validade indeterminada, deverá o contratado fornecê-lo com no mínimo 01 (um) ano de fabricação
- A garantia será prestada com vistas a manter os produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o contratante.
- A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- Uma vez notificado, o contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do contratado, aceita pelo contratante.
- Na hipótese do subitem acima, o contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do contratante ou a apresentação de justificativas pelo contratado, fica o contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do contratado.
- Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como troca, conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção dos materiais, no caso de apresentar(em) imperfeição(ões), correrão por conta do contratado, não cabendo ao contratante quaisquer ônus.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



- A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

DA EXTINÇÃO E SEUS EFEITOS

- A presente Ordem poderá ser extinta nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, observado, obrigatoriamente, a motivação, esta formalmente juntada aos autos do processo, e assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos do caput do citado artigo;

- A empresa terá direito à extinção do contrato no caso da incidência de quaisquer das hipóteses elencadas no art. 137, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, observada as ressalvas contidas no § 3º do mesmo artigo;

- A extinção poderá ser operada por um dos meios descritos nos incisos do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, observadas as formalidades exigidas, no caso de extinção por ato unilateral da Administração ou extinção consensual, constantes no § 1º do mesmo artigo;

- No caso de a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a CONTRATADA será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

* pagamentos devidos pela execução dos serviços até a data de extinção;

- A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento e na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências:

* ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

* retenção dos créditos decorrentes até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

DO COMBATE À CORRUPÇÃO

- Para a execução, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste, ou de outra forma a ele relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

DO FORO

Elegem o foro da Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como o competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ordem de fornecimento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá – MT, ____ de _____ de 2026.

SEDEC

CONTRATADA



SEDEC/IC202606530
HASH: 099e9174488768583376822b0c34a5e5a918994fb80174dd5c39a4613a7ef05